



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dionia Araújo da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

28 / 03 / 2026

com emenda

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 05(cinco) auxiliar de serviços gerais 40hs, para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária de 05(cinco) auxiliar de serviços gerais 40hs, através do processo seletivo nº 04/2026 ainda vigente e com cadastro reserva.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 25 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para contratação de 05(CINCO) auxiliar de serviços gerais para atuar 40hs junto a rede municipal de ensino.

Percebe-se que ainda está vigente e possui pessoas a serem chamadas no cadastro reserva, através do processo seletivo nº 04/2026, razão pela qual e encaminhado a presente autorização legislativa.

As vagas relacionadas pelas quais são necessárias a criação de vagas, apenas foram identificadas agora após o início das aulas pela Secretaria de Educação, em razão de que houve aumento de turmas e implantação de turmas em tempo integral em algumas escolas, e somado a isso houve o pedido de licença interesse/maternidade, situações que demandam um número maior de profissionais.

Diante da necessidade apresentada, referidas contratações se fazem necessárias e urgentes para não prejudicar os recursos humanos necessários para estruturar as atividades voltadas as crianças deste município que são a base e o futuro de nossa sociedade.

É a justificativa;
Atenciosamente;


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EMENDA ADITIVA Nº 008/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autor: MAURO HEITOR DA SILVEIRA- VEREADOR DA BANCADA DO PROGRESSISTAS

EMENTA:

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026 PARA FIXAR PRAZO IMPRORROGÁVEL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 1º Fica acrescido o §1º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 015/2026, com a seguinte redação:

“§ ____ O prazo da contratação temporária será de 05 (cinco) meses, improrrogável, vedada qualquer forma de renovação ou prorrogação do contrato.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade estabelecer limite temporal claro e objetivo para as contratações temporárias previstas no Projeto de Lei nº 015/2026, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) meses, de forma **improrrogável**.

A medida busca assegurar a observância do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por excepcional interesse público apenas em situações **transitórias e devidamente justificadas**, vedando sua utilização como forma de suprir necessidades permanentes da Administração.

Além disso, a fixação de prazo improrrogável contribui para maior segurança jurídica, transparência e controle dos atos administrativos, reduzindo riscos de apontamentos pelos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Diante disso, a aprovação da presente emenda é medida que fortalece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

MAURO HEITOR DA SILVEIRA
VEREADOR DA BANCADA DO PROGRESSISTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autor: MAURO HEITOR DA SILVEIRA– VEREADOR DA BANCADA DO PROGRESSISTAS

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2026.

Art. 1º Fica modificada a ementa do Projeto de Lei nº 015/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a contratação temporária de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir a redação da ementa, adequando-a à técnica legislativa, com padronização de termos, clareza textual e indicação expressa da carga horária semanal, garantindo maior precisão e formalidade ao texto legal.

Diante disso, a aprovação da presente emenda é medida que fortalece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

9

MAURO HEITOR DA SILVEIRA

VEREADOR DA BANCADA DO PROGRESSISTAS